

LEI Nº 200, DE 24 MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial do valor de trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$33.469,00) para pagamento de contas vindas do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

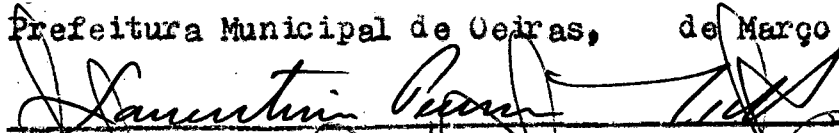
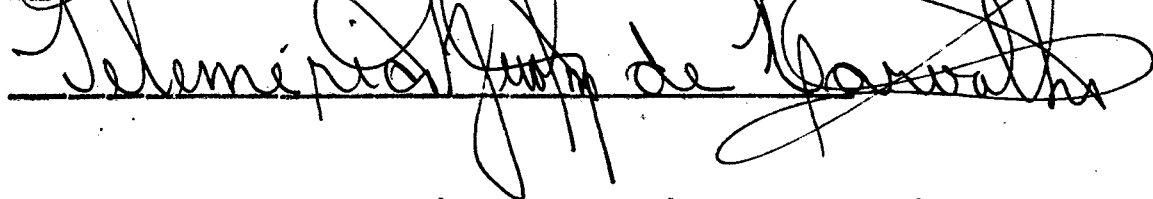
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oeiras, o crédito especial da importância de trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$33.469,00) para pagamento de contas vindas do exercício anterior, as quais, por falta das respectivas verbas, não foram escrituradas no devido tempo.

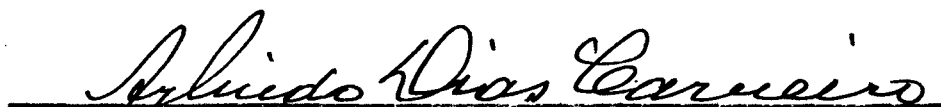
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Diretor de Expediente da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, de Março de 1954

Numerada, sancionada e promulgada, a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.



Auxiliar de Escritório